



**LEI Nº. 010/2019**

**Jornal Tribuna do Norte**

Edição nº 0398 Pág: 03

05 FEV. 2019

**Súmula:-** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 055, de 28 de julho de 2003 e da Lei Municipal nº 158, de 21 de dezembro de 2018, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º** O Art. 1º e o Parágrafo único da **Lei Municipal nº 055, de 28 de julho de 2003**, passam a vigorar com a seguinte redação:-

*"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação do imóvel à Empresa APULIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ - 04.988.369/0001-05, na conformidade da Lei nº 009, de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos nº 308, de 27/08/02 e 087, de 29/04/03.*

***Parágrafo único.** – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote de terras nº 04 (quatro), da Quadra nº 04 (quatro), com área de 2.000,00 m<sup>2</sup>, situado no Parque Industrial Zona Oeste II, nesta cidade, de propriedade do Município."*

**Art. 2º** O Art. 2º da **Lei Municipal nº 158, de 21 de dezembro de 2018**, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"Art. 2º O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote de terras nº 04 (quatro), da Quadra nº 04 (quatro), com área de 2.000,00 m<sup>2</sup>, situado no Parque Industrial Zona Oeste II, nesta cidade, de propriedade do Município."*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 04 de fevereiro de 2019.**

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
Prefeito Municipal em exercício